

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI N.º 646/2025.

ASSUNTO: Dispõe sobre a obrigatoriedade de acompanhamento pós-cirúrgico em procedimentos de castração de animais no município.

AUTORIA: Vereador João Galhardi.

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei pretende dispor sobre a obrigatoriedade de acompanhamento pós-cirúrgico em procedimentos de castração de animais no município.

O objeto da propositura é matéria de interesse local, conforme previsão contida no art. 11, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Contudo, o presente projeto estabelece diretrizes ao Executivo, na medida em que determina que as clínicas e profissionais que realizarem campanhas de castração em parceria com o município deverão apresentar plano de atendimento pós-operatório. Sendo assim, a propositura deve ser matéria de Indicação e não de Projeto de Lei.

Por todo o exposto, opino desfavoravelmente ao seu prosseguimento, encaminhando-se à Comissão de Constituição, Justiça e Redação e à Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Turismo e Meio Ambiente para exararem parecer.

Santana de Parnaíba, 15 de dezembro de 2025.

Patrícia Machado
Procuradora Jurídica



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003200360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003200360030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Patrícia Machado** em 15/12/2025 14:56

Checksum: **2E40FA722A15587474C9B00C5C27C94BD0CB69E5A1B26E3D7FBEC11E21FABDBB**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003200360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.